Á Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg. Social da Assembleia da República Palácio de São Bento Lisboa

N/Refa. 175/2019-12-22

Assunto: <u>Envio da apreciação ao</u> Projecto de Lei nº 60/XIV (BE) Cria a dispensa para acompanhamento a filhos até aos 3 anos, procedendo à 16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)

Exmº. Senhores,

Em anexo, remetemos, em impresso próprio, a apreciação da USC/CGTP-IN ao Projecto de Lei supra

Esperando a v/ melhor atenção e que o mesmo seja tomado em devida conta

## Atenciosamente,

Pel` o Sec. da Dir. Dist. da USC/CGTP-IN

António Moreira, Coordenador

## APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:  □Proposta de lei n.º/XIV (1.ª) □Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a)
UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN
Morada ou Sede: <u>Av<sup>a</sup>. Fernão de Magalhães, n<sup>o</sup>. 640 – 2<sup>o</sup>. Esq<sup>o</sup>.</u>
Local Coimbra
Código Postal3000-174
Endereço Electrónico <u>usc.cgtp@gmail.com</u>
Contributo:APRECIAÇÃO ao Projecto de Lei nº 60/XIV (BE) Cria a dispensa para acompanhamento a filhos até aos 3 anos, procedendo à 16ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (Separata nº 3, DAR, de 23 de Novembro de 2019)
O presente Projecto visa ampliar o âmbito da duração da dispensa para amamentação ou aleitação substituindo-a por uma dispensa para acompanhamento a filho até aos 3 anos de idade.
Esta Organização Sindical concorda por princípio com todas as iniciativas que visem melhorar as condições da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e pessoal dos trabalhadores, nomeadamente aumentando a protecção e os direitos dos pais e mães trabalhadores.
Neste quadro, não podemos deixar de concordar com o alargamento do âmbito e duração desta dispensa, mas não podemos omitir o facto biológico de ser apenas a mulher que amamenta ao filhos e, neste contexto, entendemos que a eliminação da dispensa para amamentação enfraquece o direito da mulher nestas circunstâncias.
Assim sendo, concordamos que se alargue o período de duração desta dispensa até aos 3 anos da criança, independentemente de haver, ou continuar a haver, amamentação ou aleitação, mas consideramos que deve manterse a dispensa para amamentação ou aleitação enquanto tal, sem prejuízo de a esta acrescer uma dispensa para acompanhamento do filho até aos 3 anos de idade. Tende aumentar o número de dias de férias anuais pagas para todos os trabalhadores.
DataCoimbra, 2019-12-20
MBR/CO Thurstnied Have
Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.